

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**GABINETE DA PREFEITA**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 015/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 004/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 420069/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 015/2023** que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico n.º 004/2023, tendo por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS BÁSICOS, MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. O CRITÉRIO SERÁ O DE MENOR PREÇO ITEM, para o Município de Maxaranguape/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A Prefeitura de Maxaranguape/RN, com sede na Rua Quinze de Novembro, n.º 63, CEP 59580-000, Centro, Maxaranguape/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.170.540/0001-25, neste ato representada pela Prefeita Constitucional **MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade n.º 1.636.772 SSP/RN, inscrita no CPF sob n.º 025.XXX.XXX-XX, residente e domiciliada na Rua Aurora Maria do Nascimento, n.º 07, Centro, Maxaranguape/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 004/2023, publicada no Diário Oficial de Maxaranguape, de 22/06/2023, processo administrativo n.º 420069/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal n.º 17/2017 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços e Adesão à Ata de Registro de Preços do Município de Maxaranguape/RN, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS BÁSICOS, MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. O CRITÉRIO SERÁ O DE MENOR PREÇO ITEM para a Secretaria Municipal de **Saúde do Município de Maxaranguape/RN**, especificado(s) no(s) item(ns)/Lotes do Termo de Referência do edital do Pregão n.º 004/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI		
CNPJ: 18.588.224/0001-21	Telefone:	Email:
Endereço: , 0 , Centro, Maxaranguape/RN, CEP: -		
Representante: MARIA DA CONCEIÇÃO MOURA NASCIMENTO - CPF: 023.XXX.XXX-XX		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
66	0000454 - BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI - SUSPENSÃO INJETÁVEL	TEUTO	F/A	5000,00	12,120	60.600,00
67	0000455 - BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI - SUSPENSÃO INJETÁVEL	TEUTO	F/A	5000,00	12,120	60.600,00
80	0000533 - IVERMECTINA 6MG	EMS	Com	12000,00	2,620	31.440,00
87	0000471 - NORFLOXACINO 400 MG	GLOBO	Com	10000,00	0,660	6.600,00
88	0000473 - POLIMIXINA B + NEOMICINA + HIDROCORTISONA - SOLUÇÃO OTOLÓGICA	FQM	Fr	100,00	21,040	2.104,00
105	0000492 - BISACODIL 5MG	NEO QUIMICA	Com	12000,00	0,180	2.160,00
107	0000494 - CAPTOPRIL 50 MG	EMS	Com	40000,00	0,220	8.800,00
113	0000503 - CICLOBENZAPRINA 5MG	NOVA QUIMICA	Com	24000,00	0,270	6.480,00

Perfazendo o Valor Total de **R\$ 178.784,00 (Cento e Setenta e Oito Mil e Setecentos e Oitenta e Quatro Reais)**

### 3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão participante será o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de Maxaranguape/RN.

### 4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 5.

### 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado, a partir de 180 (cento e oitenta) dias da data de assinatura da ata, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade

se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

## **7. CONDIÇÕES GERAIS**

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, cuja cópia será encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Maxaranguape/RN, 31 de Julho de 2023.

**MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**

Prefeita Constitucional do Município de Maxaranguape

Nacional Comercio E Representação EIRELI

CNPJ: 8.588.224/0001-21

**MARIA DA CONCEICAO MOURA NASCIMENTO**

Empresária

CPF: 023.XXX.XXX-XX

**Publicado por:**  
Nathan David Muniz da Silva  
**Código Identificador:**F4A8AA7E

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03/08/2023. Edição 3089

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>